

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 022/2023 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO a Deliberação 065/2023 – Incentivo Residência Inclusiva;
CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

RESOLVE

Art. 1º Incluir o Parágrafo Único no Art. 2º da Deliberação 065/2023 – CEAS/PR com o seguinte texto:

“Parágrafo Único Os recursos poderão ser destinados por meio de parceria às Organizações da Sociedade Civil que realizam o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva desde que respeitadas às prerrogativas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e que as unidades estejam com registro ativo no Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS.”

Art. 2. Os demais artigos da Deliberação permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR